



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.805

Resolve sobre a utilização de pontos do Banco de Professor Equivalente.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 289ª reunião ordinária, realizada em 22 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente da UFOP;

Considerando a necessidade de acelerar e aprimorar a capacitação docente;

Considerando a necessidade de fortalecer os programas de pós-graduação;

Considerando a necessidade de cobrir afastamentos de docentes, de acordo com a legislação vigente;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao desenvolvimento do Sistema Decisório para o gerenciamento do Banco de Professor Equivalente da UFOP,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a utilização de **228,64 pontos** do Banco de Professor Equivalente da UFOP conforme segue:

~~I. Utilização temporária:~~

I. Utilização até o dia 31 de julho de 2018:

(Alterado pela Resolução CUNI nº 1.985)

a) Duplicação da cota estabelecida no acordo feito com os diretores de unidades acadêmicas em julho de 2014, com a alocação de **86 pontos** para contratação de **86 professores substitutos** para cobrir afastamento de professores em qualificação, incluindo os contratos já existentes, distribuídos conforme **Anexo I** desta Resolução.

b) Reserva de **30 pontos** para viabilizar a contratação de 30 professores substitutos para cobrir afastamentos para qualificação dos professores com mestrado.

A concessão será avaliada pela PROPP, para onde as solicitações deverão ser encaminhadas até o dia 29 de abril de 2016, tendo como base os planos de capacitação docente aprovados pelos departamentos, visando à aceleração dessa ação. Da solicitação deverão constar os docentes a serem liberados, qual o prazo previsto de conclusão da qualificação pretendida pelos docentes beneficiados e quais os encargos que serão abarcados pela contratação do professor substituto solicitado, além do período pretendido de contrato deste.



c) Reserva de **74 pontos** para contratação de 74 professores substitutos para cobrir afastamentos legais de caráter obrigatório (Decreto 7485/2011 e Lei 8745/93), incluindo os contratos já existentes.

Parágrafo Único: Na hipótese de vacância das vagas correspondentes aos pontos concedidos pelo artigo 1º, inciso II, alínea a, o provimento decorrente se dará no interesse do mesmo programa de pós-graduação em que se deu a vacância, seguindo o mesmo critério e ritos estabelecidos nesse artigo.

(Parágrafo Único acrescentado pela Resolução CUNI nº 1.866).

II. Utilização definitiva:

a) Destinação de **38,64 pontos** para contratação de um professor efetivo para atuar em cada programa de pós-graduação stricto sensu acadêmico e em cada mestrado profissional na área de educação (exceto os programas oferecidos em rede), **totalizando 23 professores efetivos, conforme anexo II desta Resolução.**

Tais vagas serão destinadas à melhoria da oferta da pós-graduação e serão alocadas em departamentos. Os professores contratados não poderão atuar exclusivamente nas atividades de pós-graduação, devendo contribuir também para o conjunto das atividades do departamento, especialmente com a oferta da graduação.

As propostas de contratação desses professores por parte dos Programas de Pós-Graduação (PPG) deverão ser aprovadas pelos respectivos colegiados e encaminhadas à PROPP, observando os seguintes critérios para a definição do perfil do professor a ser contratado e do departamento no qual o mesmo deverá ser lotado:

- Possuir título de doutor;
- Evidenciar histórico de pesquisa em áreas de conhecimento do PPG;
- Ter potencial para ajudar o PPG a melhorar sua avaliação junto à CAPES;
- Ser alocado em departamento que possua linhas de pesquisa e projetos pedagógicos alinhados com o respectivo PPG.

As propostas serão homologadas pela PROPP sempre que atenderem aos critérios acima delineados, e encaminhados à PROAD para a abertura do concurso em conjunto com o departamento de alocação da nova vaga.

Art. 2º Determinar que o saldo remanescente do Banco de Professor Equivalente da UFOP fique reservado para atendimento à reforma das licenciaturas, a demais exigências legais e para atendimento às demandas futuras a serem apuradas com a aplicação do Sistema Decisório, ainda em fase de elaboração.

Art. 3º Determinar que, até que seja definido e aprovado por este Conselho o Sistema Decisório para gerenciamento do Banco de Professor Equivalente da UFOP, as vagas geradas de acordo com o artigo 33 da Lei 8112/90 permanecerão nos departamentos de origem.

Ouro Preto, em 22 de março de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente



Anexo I

Cota estabelecida no acordo feito com os diretores de unidades acadêmicas em 2014

Unidade	Acordo 2014	Resolução CEPE nº 1.656
ICEA	4	8
EDTM	3	6
CEAD	4	8
ENUT	2	4
EM	9	18
ICSA	4	8
ICEB	7	14
EMED	1	2
ICHS	3	6
IFAC	3	6
EF	2	4
CEDUFOP	1	2
Total	43	86

* Distribuição a critério da unidade.



Anexo II

**Programas de Pós-Graduação contemplados
com a distribuição de vagas**

1	ARTES CÊNICAS
2	BIOTECNOLOGIA
3	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
4	CIÊNCIAS - FÍSICA DE MATERIAIS
5	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
6	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
7	COMUNICAÇÃO
8	ECOLOGIA DE BIOMAS TROPICAIS
9	ECONOMIA APLICADA
10	ENSINO DE CIÊNCIAS
11	EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
13	ENGENHARIA AMBIENTAL
14	ENGENHARIA CIVIL
15	ENGENHARIA DE MATERIAIS (COOPERAÇÃO UFOP-UEMG)
16	ENGENHARIA MINERAL
17	ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE
18	EVOLUÇÃO CRUSTAL E RECURSOS NATURAIS
19	GEOTECNIA
20	HISTÓRIA
21	LETRAS: ESTUDOS DA LINGUAGEM
22	QUÍMICA
23	SAÚDE E NUTRIÇÃO